



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 07.383/19

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do exame de legalidade do procedimento licitatório nº 007/18, na modalidade Tomada de Preços, visando a contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviços de construção de sistema de abastecimento de água das comunidades rurais Cosmo de Brito, Batista, Mariano e Bulandeira no município de Bernardino Batista-PB

O valor foi de R\$ 2.136.537,98, tendo sido licitante vencedora a empresa HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-ME-CNPJ 02.735.064/0001-66.

Da análise da documentação pertinente, a Unidade Técnica emitiu relatório fls. 1296/1302 entendendo como falha a ausência do Termo do Convênio/Repasse e a Ordem de paralização assim como a do reinício da obra.

Devidamente notificado, o gestor do município, Sr. Gervazio Gomes dos Santos, Prefeito municipal de Bernardino Batista, acostou defesa aos autos, tendo a Auditoria, após análise da documentação apresentada concluir pela REGULARIDADE do procedimento licitatório,

É o relatório.

V O T O

Considerando o relatório da Auditoria, voto para que os Conselheiros Membros da Egrégia 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da paraíba;

- JULGUEM REGULAR o procedimento licitatório Tomada de Preço 0007/2018 e os contratos dele decorrentes;

- DETERMINEM o arquivamento dos autos.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 07.383/19

Objeto: Licitação

Órgão: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB

Gestor: Gervazio Gomes dos Santos - Prefeito

Licitação. Tomada de Preços nº 007/2018. Julga-se regular o procedimento. Determinando arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 1.570/2020

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 07.383/19, que trata do procedimento licitatório 007/2018, na modalidade Tomada de Preços, com vistas contratação de empresa de Engenharia, especializada, para execução de serviços de construção de sistema de abastecimentos de água nas comunidades rurais daquele município, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em;

- a) **JULGAR REGULAR** o procedimento licitatório Tomada de Preços nº 007/2018 e os contratos dele decorrentes;
- b) **Encaminhar** cópia do relatório da Auditoria a SECEX-PB e TCU-PB;
- c) Determinar o arquivamento dos autos.

Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara

João Pessoa, 12 de novembro de 2020.

Assinado 13 de Novembro de 2020 às 09:43



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 13 de Novembro de 2020 às 13:18



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO